



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**NOTIFICANTE/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**

**NOTIFICADA/CONTRATADA: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI**

**LICITAÇÃO Nº: Ata de Registro de Preços Nº 008/2022**

**OBJETO: Rescisão Contratual**

Por este instrumento, o Município de Humaitá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº87.613.139/0001-99 com sede na Avenida João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, na cidade de Humaitá/RS neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Antônio Schwade, inscrito no CPF nº175.754.190-04, residente e domiciliado nesta cidade, vem, através do presente, **NOTIFICAR** a contratada, **Delcio Delmar Rambo Eireli**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.835/0001-59, com sede na Av. Tuparendi, 1460 – Santa Rosa – RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Delcio Delmar Rambo, CPF nº 332.504.130-20, pelo DESCUMPRIMENTO do Contrato Administrativo, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a falta de fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, empenhados em 04/03/2022, sob o número 1766/22;

**RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

Nota de Empenho

SECRETARIA DE FINANÇAS  
C.N.P.J.: 87.613.139/0001-99  
Município: HUMAITÁ

Data: 04/03/2022  
Nº do empenho: 1766/22  
Ordinário  
Processo:

Órgão:	07	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.03	- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - M.D.E.E
Funcional:	12.365.0020	- EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
Projeto/Atividade:	2.022	- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 6 ANOS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.0020	- MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000144	

Dotação Inicial:	80.000,00	Empenhos anteriores:	21.972,90
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	7.342,30
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	80.000,00	Total (B):	29.315,20
		Saldo (A - B):	50.684,80

Credor: 14996 DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI  
Endereço: AV TUPARENDI, 1460 - \*\*\*\*\*  
C.N.P.J.: 18.683.835/0001-59  
Banco:

Cidade: SANTA ROSA UF: RS  
Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Agência: Fone: 5535124083  
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME COMPROVANTE ANEXO PE 04/2022. COM REC. MOE



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI**

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12. Bobinas picotadas - sacos para freezer com 100 peças - embalagem para 10kg	20	R\$ 11,36	R\$ 227,20
14. Cera líquida incolor – 750 ml cada. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água; Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%; pH (25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; Aspecto Físico: Líquido; Cores: Incolor; Rendimento: 40 a 60 m <sup>2</sup> / L;	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
15. Cera líquida piso vermelha – 750 ml cada. Brilho intenso, proteção do piso. Composição: dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, corante e água	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
24. Esponja de aço inox	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
25. Esponja Limpeza Pesada Ferro E Grelha. Embalagem/ 01 unidade	150	R\$ 2,57	R\$ 385,50
30. Limpador Desengordurante para Cozinha, 500 ml. Composição: Ingrediente ativo: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância e água. Embalagem squeeze	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
31. Limpador Perfumado 500 ml - Limpador para uso geral com exclusivas e sofisticadas fragrâncias inspiradas em perfumaria internacional. Proporcionam perfumação prolongada e uma agradável sensação de refrescância, conforto e bem-estar por até 15h. Indicado para a limpeza de superfícies laváveis, como pisos, azulejos, pias e bancadas.	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
32. Limpador perfumado, 500 ml, composição: linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio. Rende até 30 litros.	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
35. Lustra móveis lavanda – 200 ml	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
37. Luva de Procedimento não cirúrgico – Nitrilo, micro texturizada azul, sem pó bioabsorvível, tamanho M. Caixas c/ 100 unidades cada.	10	R\$ 27,29	R\$ 272,90



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

38. Luva Vinil Sem Amido, Tamanho 8 (M), 100 unidades, transparente - Luva de segurança confeccionada em resina vinilica; não esterilizada, sem pulverização interna de pó bioabsorvível (amido de milho); ambidestra, superfície externa lisa. Usos gerais para trabalhos leves e médios.	30	R\$	16,90	R\$	507,00
40. Luvas Confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, em pares. (tamanho M)	70	R\$	2,35	R\$	164,50
41. Luvas Confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, em pares. (tamanho G)	40	R\$	2,35	R\$	94,00
53. Prendedor de roupas de plástico - embalagem com 12 unidades	50	R\$	2,36	R\$	118,00
55. Rodo Passa Cera Espuma   Limpa Vidros Azulejos   Durável. Com espuma de alta densidade - c/cabo.	40	R\$	6,18	R\$	247,20
57. Rolo de papel toalha p/ cozinha (pacote com 2 rolos de 120 folhas dupla cada) Papel 100% celulose virgem.	100	R\$	3,37	R\$	337,00
67. Tira Limu Com Cloro Ativo Refil - 500ml - 2 em 1 tira limo cloro ativo com espumação limpa e remove as sujeiras mais difíceis - 500ml	100	R\$	5,00	R\$	500,00
71. Vassouras de palha	50	R\$	19,44	R\$	972,00
			TOTAL	R\$	7.342,30

**Solicitação de Empenho**

De: Secretaria de Educação

Para Empresa: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI

Solicito a V.Sa. a gentileza de encaminhar o Empenho dos materiais acima relacionados, tendo em vista a necessidade da Sec. De educação.

Considerando o envio do pedido e empenho através do e-mail da Secretária de Educação de Humaitá/RS;

Considerando a Notificação Extrajudicial nº 01/2022, emitida em 22 de junho de 2022, a qual deu prazo de 7 (sete) dias para que a Notificada esclarecesse e justificasse o motivo da não entrega dos itens acima mencionados;

Considerando que até o momento a empresa não apresentou esclarecimentos e/ou justificativa, de maneira que não realizou a entrega dos produtos;

Considerando que a falta de fornecimento dos itens solicitados caracteriza descumprimento contratual e justo motivo para rescisão contratual,



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

conforme estabelecem o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e a cláusula décima primeira da Ata de Registro de preços nº 008/2022. *In verbis*:

**“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento:**

.....

**“Cláusula décima primeira: “DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:  
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:**

.....

**11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço;**

.....

**b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando que a empresa mesmo notificada para prestar esclarecimentos ficou-se inerte e que a falta dos produtos está causando prejuízos irreparáveis aos alunos e a Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de preços nº 008/2022, com relação aos itens supramencionados, firmado com a contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.835/0001-59, com sede na Av. Tuparendi, 1460 – Santa Rosa – RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Delcio Delmar Rambo, CPF nº 332.504.130-20, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, notadamente o atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

Art. 2º. No tocante às sanções por inexecução total das obrigações assumidas, aplica-se a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor totalizando a cifra de R\$734,23(setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Art. 3º. A aplicação da penalidade acima referida não exime a contratada de ressarcir a Administração Municipal por eventuais perdas e danos que a inexecução contratual tenha dado ensejo, o que será apurado em processo administrativo próprio, se for o caso.

Art. 4º. Será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da cientificação da Contratada, para que, querendo, manifeste-se acerca da penalidade aplicada nos artigos 1º e 2º, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Art. 5º O presente Termo de Rescisão será publicado oficialmente, na forma de Extrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, servindo o mesmo como instrumento de notificação da Contratada.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e IV c/c 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro.

Humaitá/RS, 02 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ANTONIO SCHWADE

**Prefeito Municipal de Humaitá/RS**